

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº ...1451... de 08 de 01...

**DECRETO Nº 10.269/01  
de 08 de junho de 2001**

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa-Escola.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a instituição do programa Bolsa-Escola em todo o Brasil pelo Governo Federal, e

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5863/01 de 21 de maio de 2001,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa-Escola, instituído pela Lei nº 5863, de 21 de maio de 2001, com mandato de 02 (dois) anos contados a partir da publicação deste decreto:

I - Marilena Fraccari Cury - representante do Poder Judiciário;  
Suplente: Neide Rodrigues Torres.

II - Alexandre Sprangin - representante do Ministério Público;  
Suplente: Juveni Maria de Jesus Junior.

III - Lea Sílvia Gomes Pinto de Souza Porto de Oliveira - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
Suplente: Vera Maria Almeida Rodrigues da Costa.

IV - Maria Aparecida Manzato Tarantelli - representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Suplente: Sofia Beatriz Moraes Hardt.

V - Claude Mary de Moura - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;  
Suplente: Nilse Mara Mendes Eugênio.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
—Estado de São Paulo—

Cont. do Decreto nº 10.269/01 - fls. nº 02.

VI - Seuma Veronica da Silva - representante da Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Professor Hélio Augusto de Souza;  
Suplente: Gisele Moreira Martins da Conceição.

VII - Irma Maria Cheminand Valiante - representante da Comunidade;  
Suplente: Eliana Saotome.

Art. 2º. O Conselho nomeado por este decreto será coordenado pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

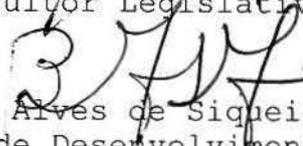
Art. 3º. A função dos membros do Conselho não será remunerada, mas os serviços prestados serão considerados relevantes para o Município.

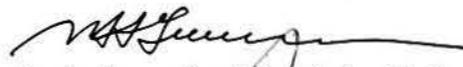
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

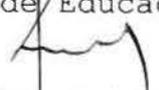
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de junho de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

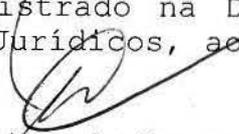
  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Braz Alves de Siqueira  
Secretário de Desenvolvimento Social

  
Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos